



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante: Almoxarifado	Data: 15/01/2026
Objeto: Item 1 - Limpeza caixa da Água de 500 Litros. Prever troca de boia e outro componente, caso necessário. (catmat: 13595)	
Objeto trata-se: () Aquisição de bens. (X) Serviço não continuado. () Serviço continuado.	
Justificativa: Manutenção anual (duas vezes por ano). Última limpeza aproximada em 09/01/2025	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: Item 1 – 1 unidade	
Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo 30 dias	
Valores prévios: Item 1 – Valor Unitário: R\$ 490,00 Valor total: R\$ 490,00 Fonte: Processo de Dispensa de Licitação 07/2025.	

Requerente

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Nº 1512025

Folha Nº 57

Assinatura: [Assinatura]

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Total R\$
01	Limpeza caixa da Água de 500 Litros. Prever troca de boia e outro componente, caso necessário.	01(Serv)	490,00
Valor Total da Proposta R\$:			490,00
(Quatrocentos e Noventa Reais)			

Validade da Proposta: 90(Noventa dias)

Nos valores propostos estão inclusas todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

Victor Graeff/RS, 07 de Fevereiro de 2025.

MARCOS ANDRE
REICHERT:9946564700
4

Assinado de forma digital por
MARCOS ANDRE
REICHERT:99465647004
Dados: 2025.02.07 10:33:56 -03'00'

MARCOS ANDRÉ REICHERT
RG 108440431 - 6
Sócio- Administrador

Controle de Pragas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1/ 1
Data: 15/01/2026
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1311426/2026
Data do Bloqueio: 15/01/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 1.002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DO LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 3

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	15/01/2026		30.000,00	490,00	0,00	29.510,00

solicitação 06/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	490,00


Eliandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO I

Assunto: Pedido de Solicitação de Compras / Contratação

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Solicitação de Compras e/ou Contratação de Serviços, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 06/2026, para a realização de serviço de limpeza da caixa de água.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes para:

1- Comissão de Planejamento – verificação, se a presente solicitação, está elaborada corretamente, com a correta descrição do objeto e a clara justificativa da aquisição ou contratação, bem como, a devida estimativa de custos é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação, bem como recomendação do Tipo de certame e elaboração de minuta do contrato, se for o caso;

3 – Comissão de Licitação – Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estarem presentes todos os requisitos legais para a contratação.

Cordialmente.

São Jerônimo, 22 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM
Data: 22/01/2026 14:22:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

PARECER JURÍDICO I

Solicitação de Compras nº: 06/2026 – Serviço de limpeza da caixa de água.

O presente processo foi submetido para análise desta Procuradoria, e observa-se:

A - Que a solicitação de Compras, descreve o objeto e ou serviço a ser contratado, como também justifica a sua necessidade.

B – Houve autorização do Presidente desta Casa Legislativa;

C – Foi informado a existência de Dotação Orçamentária para aquisição.

E por fim, considerando-se a estimativa de custos apresentadas e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada, em compras ou contratações com valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devendo-se ter atenção, ao valor que já foi gasto neste elemento no exercício.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, mas caso, considerando-se os valores das compras anteriores, ultrapasse o valor limite para dispensa, deverá ser realizado o devido processo licitatório nos moldes previstos na legislação vigente.

São Jerônimo, 22 de janeiro de 2026.

Lisiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 06/2026

2. Descrição da necessidade

A contratação do serviço de limpeza e higienização da caixa d'água da Câmara Municipal faz-se necessária para garantir a **qualidade da água utilizada nas dependências da instituição**, destinada ao consumo humano, higiene pessoal e demais atividades administrativas.

A realização periódica da limpeza da caixa d'água é essencial para **prevenir a contaminação da água** por impurezas, sedimentos, microrganismos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde, que podem se acumular ao longo do tempo em razão do uso contínuo do reservatório.

Além disso, a manutenção adequada do sistema de armazenamento de água contribui para:

- O **atendimento às normas sanitárias e de vigilância em saúde** vigentes;
- A **preservação da saúde e segurança** de servidores, vereadores e do público em geral;
- A **prevenção de riscos sanitários** e de possíveis interdições por órgãos fiscalizadores;
- A **manutenção das condições adequadas de funcionamento** das instalações hidráulicas.

Dessa forma, a contratação do serviço especializado de limpeza e higienização da caixa d'água mostra-se **imprescindível** para assegurar condições sanitárias adequadas, preservar a saúde dos usuários e garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação aplicável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Alex Quadros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Nr do Item	Prazo de Garantia

1	3 (três) meses
---	----------------

2) A entrega dos Serviços será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Osvaldo Aranha, 175, no horário das 9h às 12h e de 13h às 16h:

Nr do Item	Prazo de entrega
1	30(trinta) dias

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação deste objeto, tem por objetivo concretizar a contratação de empresa especializada, com de mão de obra, e com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar o atendimento que é rotineira e comum na administração pública, e que tal objeto possui elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a instalação e configuração objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se que a necessidade da capacidade técnica da contratada ao fornecimento dos Serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. A Contratação do serviço, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização da caixa d'água** da Câmara Municipal, a serem realizados de forma periódica, conforme as normas sanitárias e técnicas vigentes.

Os serviços deverão contemplar o **esvaziamento controlado do reservatório**, a **limpeza mecânica das superfícies internas**, a **remoção de sedimentos e impurezas**, a **desinfecção com produtos apropriados**, bem como o **enxágue e o reabastecimento**, assegurando a potabilidade da água e a segurança sanitária do sistema de armazenamento.

A execução por empresa especializada garante a **adoção de procedimentos adequados**, a utilização de **produtos devidamente autorizados pelos órgãos competentes**, bem como o emprego de **mão de obra capacitada**, minimizando riscos à saúde e evitando danos à estrutura do reservatório.

A solução proposta visa assegurar o **atendimento às exigências da Vigilância Sanitária**, a **preservação da saúde de servidores, vereadores e do público**, além da **continuidade das atividades administrativas e legislativas**, configurando-se como a alternativa mais adequada, segura e eficiente para a manutenção das condições sanitárias da Câmara Municipal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Limpeza Caixa da Água de 500 Litros. Prever troca de boia e outro componente, caso necessário. (catmat: 13595)	Unidade	1	13595

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Para não influenciar nos valores do mercado.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente processo de contratação guarda relação com a **Dispensa nº 07/2025**, utilizada como referência, considerando que **ainda não transcorreu o período de 12 (doze) meses** desde a última contratação do objeto semelhante. Dessa forma, para fins de estimativa e planejamento da presente contratação, foram utilizados os dados e valores obtidos por meio de **pesquisa**, observando-se a compatibilidade do objeto e as condições atualmente praticadas no mercado.

Ressalta-se que não há contratações interdependentes em andamento que condicionem ou sejam condicionadas ao presente processo, tratando-se de contratação autônoma, destinada à limpeza da caixa água.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi elaborado Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026. Contratação:**08/2026**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de limpeza e higienização da caixa d'água da Câmara Municipal proporcionará os seguintes benefícios:

- **Garantia da qualidade da água**, prevenindo contaminações por bactérias, fungos, sedimentos e outros agentes nocivos à saúde;
- **Preservação da saúde e segurança** de servidores, vereadores e do público que frequenta o prédio;
- **Adequação às normas sanitárias e de vigilância em saúde**, assegurando conformidade com a legislação vigente;
- **Prevenção de problemas estruturais** no reservatório e nas instalações hidráulicas, evitando desgastes e danos ao patrimônio público;
- **Redução de riscos de interdições ou notificações** por órgãos fiscalizadores;
- **Manutenção da continuidade das atividades administrativas e legislativas**, garantindo fornecimento seguro de água para uso diário;
- **Economia a médio e longo prazo**, ao evitar manutenções corretivas emergenciais e substituições de equipamentos.

Dessa forma, a contratação do serviço mostra-se **essencial para a segurança sanitária, a conservação do patrimônio e o bem-estar dos usuários**, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

13. Providências a serem Adotadas

Em relação ao objeto da contratação proposta informo que existe necessidade de adequação a ser realizada no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo. Conforme na Descrição da Necessidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do serviço de limpeza e higienização da caixa d'água apresenta **impactos ambientais reduzidos**, mas devem ser considerados os seguintes aspectos:

- **Geração de resíduos líquidos**, provenientes da água residual da limpeza, que pode conter sedimentos e produtos químicos utilizados na desinfecção;
- **Utilização de produtos químicos**, que, se manuseados ou descartados de forma inadequada, podem causar contaminação do solo ou da rede de esgoto;
- **Produção de resíduos sólidos**, como detritos removidos do fundo e paredes do reservatório.

Medidas mitigadoras incluem:

- Uso de **produtos de limpeza regulamentados e biodegradáveis**, sempre que possível;
- **Coleta e descarte adequado** da água residual e dos resíduos sólidos, conforme normas ambientais;
- **Treinamento da equipe** para manipulação segura de produtos químicos e manuseio dos resíduos;
- Evitar desperdício de água durante o processo de limpeza.

Dessa forma, os impactos ambientais são **controláveis e minimizados**, não representando impedimento para a realização do serviço e garantindo a **sustentabilidade do procedimento**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida mostra-se necessária para atendimento da demanda da área requisitante, sendo indispensável à continuidade das atividades administrativas e/ou finalísticas desta Administração.

Nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação é juridicamente viável, uma vez que o objeto enquadra-se nas hipóteses legais, não havendo afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços, estando compatível com os valores praticados no mercado, o que evidencia a vantajosidade da contratação.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação por dispensa de licitação, recomendando-se o prosseguimento do processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA TEIXEIRA MASSENA

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 15:00:53.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 7/2026 929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS
Editado por LARISSA TEIXEIRA MASSENA
Atualizado em 26/01/2026 15:03 (v 0.8)
Status
 PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	8/2026	06/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza da Caixa D'agua , na Câmara de Vereadores de São Jerônimo/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza caixa da Água de 500 Litros. Prever troca de boia e outro componente, caso necessário. (catmat: 13595)	13595 (Similar)	serviço	01	R\$490,00	R\$490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 490,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços deste processo se fazem necessários sabendo que a qualidade da água é diretamente afetada pelo estado de conservação, portanto, a limpeza deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Além de ser uma necessidade indispensável, é, também importante a saúde dos colaboradores da Câmara.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A limpeza regular de uma caixa d'água de 500 litros traz diversos benefícios para a saúde e o bem-estar dos moradores. Aqui estão alguns dos principais benefícios:

1. **Água mais limpa e segura:** A limpeza remove sujeira, sedimentos e micro-organismos que podem contaminar a água, prevenindo doenças transmitidas por água contaminada, como giardíase, leptospirose, cólera, entre outras.
2. **Prevenção de maus odores e sabor:** A sujeira acumulada na caixa d'água pode gerar odores desagradáveis e afetar o sabor da água. A limpeza elimina essas impurezas, resultando em água mais limpa e com melhor sabor.
3. **Evita proliferação de insetos:** A água acumulada na caixa pode servir como um ambiente propício para a proliferação de mosquitos, como o *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Limpar a caixa periodicamente reduz esse risco.
4. **Preservação do sistema hidráulico:** Impurezas acumuladas na água podem entupir tubulações e danificar equipamentos como bombas e torneiras. A limpeza regular ajuda a preservar o bom funcionamento do sistema hidráulico da casa.
5. **Melhor aproveitamento da água:** A limpeza da caixa d'água ajuda a garantir que a água fique livre de contaminantes, maximizando sua qualidade e tornando-a mais adequada para consumo e uso doméstico, como cozinhar e tomar banho.
6. **Aumento da durabilidade da caixa d'água:** A limpeza ajuda a evitar o acúmulo de resíduos que podem danificar a estrutura da caixa ao longo do tempo, aumentando sua vida útil.

Portanto, limpar a caixa d'água periodicamente não só garante uma água mais saudável, mas também promove o bom funcionamento do sistema de abastecimento e proteção contra doenças.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Nr do Item	Prazo de Garantia
1	3 (três) Meses

2) A entrega dos Serviços será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Osvaldo Aranha, 175, no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h:

Nr do Item	Prazo de entrega
1	30 (trinta) dias

3) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.)

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Medidas para evitar desperdício;

4.1.2. Manter empregados conscientes da necessidade da redução do consumo de papel e redução de produção de resíduos sólidos que agredam a natureza;

4.1.3. Realize separação dos resíduos recicláveis descartados;

4.1.4. Empregar matérias (INSUMOS) produzidos por empresas sustentáveis que desenvolvam produtos que não agredam o meio ambiente;

4.1.5. Realizar descarte dos resíduos em local apropriado e que não agrida o ar, as águas e o solo no meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. *Garantia de 6 MESES de acordo com o estudo técnico preliminar (ETP)*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de realização dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa ua, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressaltadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser feitos no seguinte endereço: Rua Osvaldo Aranha, 175 - centro, no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. Se aplica para dispensa. O modelo realizado pela contratada é o empenho que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após o recebimento do empenho ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão vistoriados pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser refeitos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5. Se tratando de Compra Direta quando recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do órgão contratante;

7.6.4. dados bancários para liquidação

7.6.5. o valor a pagar;

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

Antecipação de pagamento

7.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de por Dispensa de Licitação (compra direta / com disputa), com base no inciso. II art.75 da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do serviço será de forma unica, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.371,83

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 490,00** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2001 - Manutenção Administrativa da Camara de Vereadores

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 18

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA TEIXEIRA MASSENA

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 15:03:45.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Aviso de Contratação 14/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	MARCIA DA SILVA SERPA	19/02/2026 14:57 (v 0.5)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	8/2026	06/2026

INFORMAÇÕES BÁSICA**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO****CONTATOS**

TELEFONES: 51 36511811, 51 36515711

EMAIL: licitacao@saojeronimo.rs.leg.br

Agente de Contratação

Elissandra Moreira Lanzaolini

Luis Paulo Araújo Machado

Comissão de Apoio:

Marcia Serpa

Kauana da Silva Sib

Haraxane de Souza Diniz

1. Objeto da Contratação Direta

Câmara de Vereadores de São Jerônimo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de São Jerônimo**, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/02/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link:

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, limpeza da caixa da água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta conforme tabela abaixo:

Nº Item	Especificação do objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Limpeza Caixa da Água de 500 Litros. Prever troca de boia e outro componente, caso necessário.	unidade	1	13595

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o observadas as exigências contidas neste menor preço, Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.3. O prazo de entrega é de 30 dias.

1.4. Endereço de entrega é Rua Osvaldo Aranha nº 175, no horário das 9h as 12h e das 13h às 15h.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *A participação é Preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica preferencialmente às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (Trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10..**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133

/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (Dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

*7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **Nota(s) explicativa(s): 1***

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO SE APLICA.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (Dois) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de **2% (Dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA DA SILVA SERPA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/02/2026 às 14:57:03.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
7/2026	929911	Concluída	GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA
Título: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA			
Observações: Item 01 - Limpeza de caixa d'água de 500 litros. Prever troca de boia e outro componente, caso necessário. (catmat: 13595)			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 559,2025	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 90,00000	R\$ 519,3861	R\$ 559,2025
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 33,5635% Desvio Padrão: 174,3240 Maior Preço: R\$ 712,4450		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 920.372,0000	23/01/2026	Não
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.400,0000	22/01/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.420,0000	21/01/2026	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 279.872,0000	21/01/2026	Não
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.220,0000	19/01/2026	Não
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 650,0000	19/01/2026	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 620,0000	19/01/2026	Sim
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 480,0000	19/01/2026	Sim
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 190,0000	19/01/2026	Não
ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.							

10	I	gov.br	93 UNIDADE	R\$ 140,0000	19/01/2026	Não
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	57 UNIDADE	R\$ 90,0000	19/01/2026	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 70,0000	19/01/2026	Não
13	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.533,3400	18/01/2026	Não
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.000,0000	14/01/2026	Não
15	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	13/01/2026	Não
16	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 900,0000	13/01/2026	Não
17	I	PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO /CE - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 2.750,0000	13/01/2026	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 712,4450	13/01/2026	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 518,4050	13/01/2026	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 350,5550	13/01/2026	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 900,0000	13/01/2026	Não
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 700,0000	13/01/2026	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 500,0000	13/01/2026	Sim
24	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 350,0000	12/01/2026	Sim
25	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 350,0000	12/01/2026	Sim
26	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	94 UNIDADE	R\$ 220,0000	12/01/2026	Não
27	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	68 UNIDADE	R\$ 150,0000	12/01/2026	Não
28	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 140,0000	12/01/2026	Não
29	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	64 UNIDADE	R\$ 90,0000	12/01/2026	Não
30	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	504 UNIDADE	R\$ 44,0000	12/01/2026	Não
31	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 33,0000	12/01/2026	Não
32	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	08/01/2026	Não
33	I	ESP-FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.720,0000	08/01/2026	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.000,0000	07/01/2026	Não
35	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 190,0000	07/01/2026	Não
36	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 90,0000	07/01/2026	Não
37	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 55,0000	07/01/2026	Não
38	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 50,0000	07/01/2026	Não

39	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	130 UNIDADE	R\$ 45,0000	07/01/2026	Não
40	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 45,0000	07/01/2026	Não
41	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 45,0000	07/01/2026	Não
42	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	07/01/2026	Não
43	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	07/01/2026	Não
44	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.275,0000	07/01/2026	Não
45	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 850,0000	07/01/2026	Não
46	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	152 UNIDADE	R\$ 800,0000	07/01/2026	Não
47	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 750,0000	07/01/2026	Não
48	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	470 UNIDADE	R\$ 700,0000	07/01/2026	Sim
49	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	242 UNIDADE	R\$ 650,0000	07/01/2026	Sim
50	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 600,0000	07/01/2026	Sim
51	I	licitacon - Sistemas Oficiais de Governo	1	R\$ 220,0000	26/01/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Foram desconsiderados valores menores que R\$335,52 (60%) e maiores que R\$ 726,96 (130%) conforme Cap IV Art 6º da Resolução 01/2026.

Foi utilizada a mediana baseada no Cap. IV Art 5º da resolução 01/2026.

Relatório emitido em 26/01/2026 12:29

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$